

LEI Nº 510

Autoriza o Prefeito Municipal de Rubinéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional, especial para fazer face as despesas com a execução das obras.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Complementação de pavimentação asfáltica nas vias públicas denominadas "Rua Humberto de Campos" e Rua Ciro Gomes, nesta cidade e construção de sanitário público na Praça 31 de Março de Rubinéia.

Artigo 3º - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verba próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rubinéia, 04 de dezembro de 1.990.

ODAIR ROSSAFA GARCIA - Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 511

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.991, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.991, obedecerá as seguintes diretrizes: